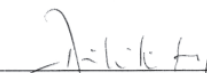



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Cláusula 6ª - O EMPREGADO obedecerá ao regulamento interno da empresa, e filosofia de trabalho da mesma.

Como prova do acordado, assinam instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este duas testemunhas, comprovando as razões descritas.


Avelino Lopes-PI, 03 de novembro de 2020.




 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
 Prefeito Municipal: Dióstenes José Alves
 CONTRATANTE



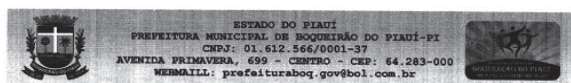
 ALESSANDRA DA CUNHA
 CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

CPF: 044.646.668-92

TESTEMUNHA: 

CPF: 080.984.553-06


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS
175/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 18/11/2020

PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
Fundo de Participação do Municípios - FPM	R\$ 127.354,46
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 49.636,93
Fundo Único de Saúde - FUS	R\$ 14.103,68
MERENDA	R\$ 4.174,20
IPVA	R\$ 216,89

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 18 de Novembro de 2020.


 PAULO GOMES PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 070, de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao período natalino e réveillon;

CONSIDERANDO a praxe administrativa brasileira de decretar recesso dos serviços públicos nesse período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 para o recesso dos serviços no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do recesso administrativo previsto no "caput", os serviços prestados nos setores de tributos, contabilidade, departamentos de licitação e financeiro, bem como os serviços prestados pelo Setor de Protocolo e Anexo Covida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos dezessete dias de dezembro de dois mil e vinte.


 MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
 Prefeito de Bom Jesus


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 130, de 18 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença, com remuneração, a servidor público efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do artigo 76, I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 481/09;

CONSIDERANDO requerimento da servidora municipal EDILENE BATISTA GOMES, nos autos do Procedimento Administrativo nº 004790/2020, solicitando Licença Remunerada para Especialização Profissional;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria que opinou pelo deferimento do pedido, bem como manifestação da Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal EDILENE BATISTA GOMES, CPF nº 047.940.093-80, Licença Remunerada para Especialização Profissional, pelo período de 02 (dois) anos, contado a partir do dia 21 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo
 Secretária Municipal de Educação